ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.224, de 18 de agosto de 1987.

Altera a Lei nº 1.208, de 25 de maio de 1987, e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a tabela de pagamento de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.208, de 25 de maio de 1987, a qual passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL SALARIAL	VALOR EM CZ$
1	3.215,00
2	3.346,00
3	3.473,00
4	3.538,00
5	3.922,00
6	4.510,00
7	5.190,00
8	5.971,00
9	6.863,00
10	10.815,00

Art. 2º - Ficam alterados os itens I e II do artigo 2º da citada Lei nº 1.208, de 25 de maio de 1987, que passam a ser os seguintes:

"I - Operadores de tratores, motoniveladoras, retro-escavadeiras, por hora3Máquina trabalhada, Cz$ 16,57;"

"II - Motoristas de caminhões-tombadeiras, por hora/máquina trabalhada, Cz$ 10,69".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 1987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 18 de agosto de 1987.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal